PROJETO DE LEI Nº 06 /2021

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TARCIO DUTRA, Prefeito do Município de Serranópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que me confere a legislação, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial no orçamento de 2021 do Município de Serranópolis, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal da Mulher, no valor total de R$ 259.106,91 (duzentos cinquenta nove mil, cento seis reais e noventa um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

DOTACÃO

22.18.14.422.2025.2.065 - Manut. da Secretaria Municipal da Mulher

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 50.435,88
3.3.90.14.00 – Diárias Civil
..... R$ 7.200,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 56.221,00
3.3.90.32.00 – Outros Mat.de Distrib. Gratuita..... R$ 8.600,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 117.953,02
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 18.697,01

Art. 2º - Para fazer face ao crédito adicional de natureza especial autorizado no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a reduzir, no orçamento de 2021 do Município de Serranópolis, na Unidade Orçamentária : Secretaria Municipal de Administração, o valor total de R$ 259.106,91 (duzentos cinquenta nove mil, cento seis reais e noventa um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

22.02.04.122.1001.2007 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 79.106,91

22.02.28.846.0000.8.001 – Pagto. Déb. Sent. Jud. e Precatórios.

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida por Contrato.....R$ 180.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar os valores dos créditos orçamentários abertos no art. 1º desta lei, na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal da Mulher, nos mesmos moldes da Lei de Meios de 2021 e/ou outras Leis que a sucederem no decorrer do exercício financeiro.

Art. 4º - Ficam estendidas as alterações realizadas através da presente lei, à LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2021, bem como ao PPA (Plano Plurianual) para o quadriênio 2019/2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
15/04/21
ASSINATURA
Joni Maicon S. Gufka
Diretor
Câmara Municipal de Serranópolis

APROVADO
POR UNANIMIDADE EM (03) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM SESSÃO DE 29/04/2021
PRESIDENTE

Governo Municipal de SERRANÓPOLIS Trabalho e Transparência.

Mensagem nº. 06 /2021

Serranópolis, 14 de abril de 2021.

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação e deliberação dessa Casa de Leis, através de Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei nº. 06 de 14/04/2021, que em *caput* "*dispõe sobre a abertura de créditos adicionais de natureza especial para a Secretaria Municipal da Mulher* e dá outras providências."

A intenção do Poder Executivo Municipal, embasado na Lei Complementar 101/00 e com visão participativa, continua sendo a racionalização da ação do setor público, a ampliação e a melhoria da prestação de serviços à população deste Município, tendo em vista a criação da referida Secretaria pela Lei Municipal n.º 972/21, a qual instituiu a estrutura administrativa básica, e, tendo em vista a necessidade de sua regulamentação via legislativo, se faz necessário a aprovação do presente Projeto de Lei para dar viabilidade e execução da referida pasta.

Portanto, apresento os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que, certamente, encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão dos membros dessa Casa de Leis, os quais serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento.

Certo de que o Projeto de Lei merecerá a pronta acolhida e a devida análise por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo, na oportunidade, os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Av. Ramiro Teixeira, 01 - Centro - 75820-000
Serranópolis-GO - **Fone: 64 3668-1259**